



ATA SEI

Ata da reunião para deliberação acerca do **Pregão Eletrônico nº 571/2022 - UASG 453230**, destinado ao **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de materiais elétricos em geral destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria Municipal de Educação de Joinville**. Aos 23 dias do mês de novembro de 2022, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Renata da Silva Aragão e a Sra. Renata Pereira Sartotti, membro da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 203/2022 para deliberar acerca das exigências técnicas dos itens 35, 39, 40, 41, 46, 48, 49 e 50 do edital. Inicialmente, informa-se que, em 23 de agosto de 2022 às 08:30 horas, ocorreu a abertura do processo licitatório em epígrafe. Deste modo, após a análise das propostas de preços e dos documentos de habilitação das empresas arrematantes, a Pregoeira encaminhou as propostas para a equipe técnica da Secretaria de Educação, através do Memorando SEI nº 0014527633/2022 - SAP.LCT, com a finalidade de confirmar se as marcas ofertadas atendem a certificação do INMETRO, conforme regrado no subitem 8.9 do edital. Em resposta, a Secretaria de Educação, através do Memorando SEI nº 0014537193 - SED.URC, no tocante aos itens 35, 39, 40, 41, 46, 48, 49 e 50 informou que: *"Em releitura da norma, constatou-se que o produto em questão não se enquadra nos ditames da norma compulsória. **Diante deste fato, solicita-se a anulação do item em questão da Licitação**".* Assim, considerando que a licitação deve observar os princípios basilares da legalidade, moralidade, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório em todos os atos da Administração Pública. Considerando ainda, o disposto no subitem 28.6 das disposições finais do Edital: *"A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado"*. Recomenda-se à Autoridade Competente a **anulação dos itens** 35, 39, 40, 41, 46, 48, 49 e 50 do presente processo licitatório. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Renata da Silva Aragão
Pregoeira

Renata Pereira Sartotti
Equipe de Apoio

Acolho a recomendação da Pregoeira pela ANULAÇÃO dos itens 35, 39, 40, 41, 46, 48, 49 e 50 do presente certame licitatório.

Ricardo Mafra
Secretário de Administração e Planejamento

Silvia Cristina Bello
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Renata da Silva Aragao, Servidor(a) Público(a)**, em 23/11/2022, às 14:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Pereira Sartotti, Servidor(a) Público(a)**, em 23/11/2022, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/11/2022, às 15:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 23/11/2022, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015002029** e o código CRC **CD030915**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.225652-5

0015002029v10
0015002029v10